



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR MARCELO
CHITÃO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3501/2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMAR PARCERIA COM EMPRESÁRIOS, ARTESÃOS E PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO DA POSSE E REGIÃO PARA CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA DIRETA AO CONSUMIDOR FINAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Petrópolis, autorizado a formar parcerias com empresários, artesãos e produtores rurais dos bairros da Posse e região, visando à criação de espaços destinados à venda direta de produtos ao consumidor final.

§ 1º O espaço poderá ser localizado em áreas privadas, desde que observadas as leis vigentes e sem prejuízo ao município.

Art. 2º O Poder Executivo poderá conceder benefícios fiscais, tais como isenção de tributos, para incentivar a criação e manutenção desses espaços, condicionando tais benefícios a contrapartidas em prol da coletividade, a serem especificadas em contrato, incluindo:

I - Adoção de práticas sustentáveis de produção.

II - Compromisso com a qualidade dos produtos.

Art. 3º Esta lei deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Incentivar a produção convencional, artesanal e orgânica, reforçando as tradições locais e promovendo a identidade cultural do município.

II - Integrar a produção convencional, artesanal e orgânica com o turismo rural e a economia solidária, visando benefícios sociais e geração de emprego e renda.

III - Estimular a adoção de práticas de produção sustentáveis, minimizando o uso de agrotóxicos e incentivando o reaproveitamento de materiais.

IV - Promover programas de capacitação técnica para os produtores e artesãos, visando melhorar a competitividade e a qualidade dos produtos oferecidos.

V - Apoiar a realização de eventos, festivais e feiras que promovam a comercialização dos produtos convencionais, artesanais e orgânicos, aumentando sua visibilidade no mercado.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, principalmente associações e cooperativas de produtores rurais, para garantir o sucesso do projeto, visando à integração com outras políticas públicas de desenvolvimento sustentável, turismo e economia solidária.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o selo de certificação “Produtor artesanal da Posse e região”, destinado a valorizar a produção artesanal local e incentivar o turismo rural.

§ 1º O selo de certificação deverá ser regulamentado em prazo não superior a 90 dias após a promulgação desta lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal será responsável por promover ações educativas e de conscientização, de acordo com as legislações vigentes que regulamentam este setor produtivo, incentivando práticas sustentáveis e boas práticas de produção artesanal, especialmente nos setores de alimentos e bebidas.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá criar uma comissão de acompanhamento para monitorar a execução da lei e garantir o cumprimento das contrapartidas estabelecidas.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta lei, no que couber, por meio de decretos, portarias ou outras normas administrativas, visando a sua adequada aplicação e o atendimento às diretrizes estabelecidas nesta lei.

Art. 9º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa autorizar o Poder Executivo Municipal de Petrópolis a estabelecer parcerias com empresários, artesãos e produtores rurais do bairro da Posse e região, com o objetivo de criar espaços de venda direta ao consumidor final. Essa iniciativa é essencial para o fortalecimento da economia local, a valorização da cultura regional e a promoção de práticas sustentáveis, beneficiando tanto os produtores quanto a comunidade em geral.

A criação de espaços para a venda direta de produtos artesanais e rurais possibilitará que pequenos empreendedores e produtores tenham acesso a um mercado mais amplo, aumentando suas vendas e a geração de renda. Com isso, a economia local será impulsionada, promovendo a sustentabilidade financeira das famílias envolvidas.

O projeto também busca resgatar e valorizar as tradições locais por meio do incentivo à produção convencional, artesanal e orgânica. A comercialização desses produtos reforça a identidade cultural do município, atraindo turistas e promovendo o reconhecimento das riquezas da região.

Ao integrar a produção rural e artesanal com o turismo, a proposta estimula o desenvolvimento de atividades que geram emprego e renda, beneficiando diretamente a população local. Eventos, festivais e feiras que promovem a comercialização de produtos da região não apenas atraem visitantes, mas também criam um ambiente propício para a troca de experiências e conhecimentos entre produtores e consumidores.

A preocupação com a sustentabilidade é um dos pilares deste projeto. A adoção de práticas de produção que minimizam o uso de agrotóxicos e o incentivo ao reaproveitamento de materiais são medidas que visam preservar o meio ambiente e promover a saúde da população. A criação de um selo de certificação para produtos artesanais garantirá a qualidade e a autenticidade dos produtos oferecidos.

Além de promover a venda de produtos, o projeto contempla a capacitação técnica dos produtores e artesãos, elevando o padrão de qualidade dos produtos e aumentando a competitividade no mercado. Essa formação contínua é essencial para que os envolvidos se adequem às demandas atuais e futuras do consumidor.

Os benefícios fiscais a serem concedidos pelo Poder Executivo estarão condicionados a contrapartidas que favoreçam a coletividade, garantindo que as parcerias estabelecidas sejam efetivamente benéficas para a sociedade. O acompanhamento das ações através de uma comissão específica assegurará a transparência e a eficácia na implementação da lei.

Por fim, a autorização para que o Poder Executivo regulamente a lei proporciona flexibilidade e adaptabilidade, permitindo ajustes conforme as

necessidades que possam surgir durante sua aplicação. O monitoramento constante garantirá que os objetivos do projeto sejam alcançados de forma eficaz.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei é um passo crucial para o desenvolvimento sustentável da região, a valorização do patrimônio cultural e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Petrópolis. A criação de espaços de venda direta não apenas atenderá à demanda local por produtos de qualidade, mas também fortalecerá o vínculo entre os produtores e a comunidade, promovendo um modelo econômico mais justo e inclusivo.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2024



MARCELO CHITÃO
Vereador